



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para reforma do Alambrado da Quadra de Esportes do Menino Deus.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para reforma do Alambrado da quadra de Esportes do Menino Deus.

A quadra esportiva do Bairro Menino Deus é um dos principais locais que a comunidade tem a sua disposição para efetuar práticas esportivas e de lazer. Os munícipes por sua vez costumam fazer uso do local para praticar fustal, basquete entre outras modalidades possíveis em tal local.

Por conta do tempo em uso, existe a necessidade de efetuar reforma neste espaço, em especial no alambrado que se encontra danificado.

Aliado a tal necessidade, o legislativo municipal indicou emenda impositiva para realizar reforma na quadra acima citada, sendo viabilizado tal reforma.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item **4144** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



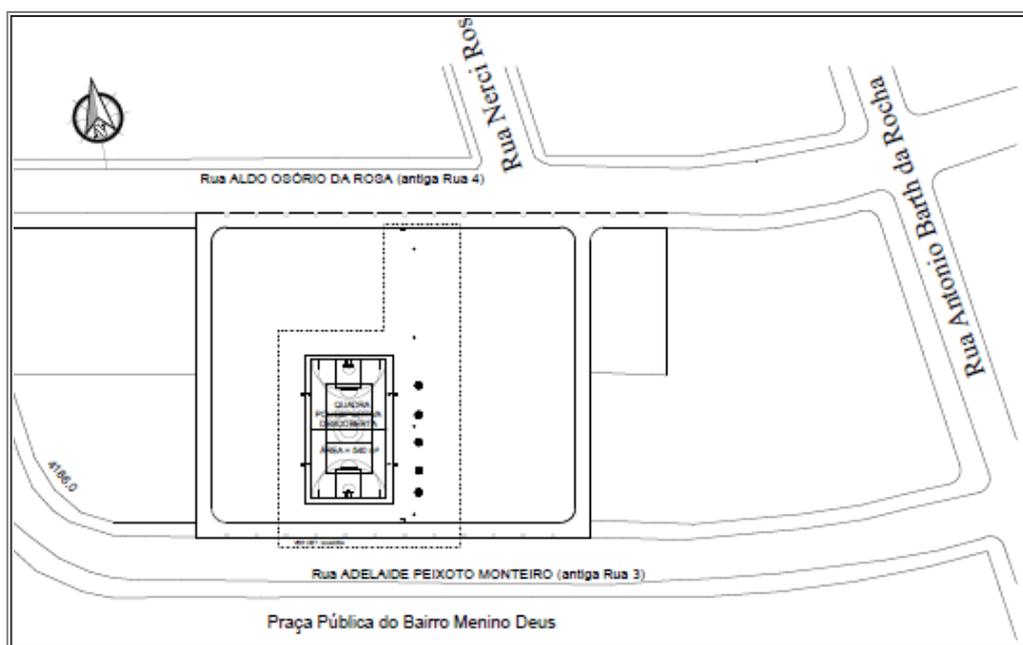
Os serviços para contratação de empresa especializada de Engenharia para a execução e fornecimento de materiais e mão de obra da Reforma para reforma do Alamedado da Quadra de Esportes do Menino Deus têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma deverão seguir as orientações constantes no Memorial Descritivo – Projeto Básico, Termo de Referência, onde qualquer alteração deverá ser justificada e previamente autorizada pelos fiscais da Obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

**Local e data de entrega:** Os serviços deverão ser realizados diretamente na quadra esportiva do Bairro Menino Deus, localizado na quadra entre as ruas Aldo Osório da Rosa e Adelaide Peixoto Monteiro, em Santo Antônio da Patrulha, conforme figura 1.

**Figura 01 – Localização da Quadra.**



Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.



O Contrato terá vigência de 90 dias, com possibilidade de prorrogação, se houver necessidade.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços realizados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

O pagamento ocorrerá conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização da obra, que será realizada por técnicos lotados na SEPDE.

A fiscalização do contrato, como facilitador, que será realizada por servidore lotado na SECTE.



#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Processo nº: Não houve contratação anterior para reforma de Alambrado de quadra Esportiva.

Objeto: Contratação de empresa para reforma do Alambrado da Quadra de Esportes do Menino Deus.

Quantidade: A estimativa do quantitativo será definida no projeto básico através da planilha referenciada, (SINAPI/FRANARIN).

Período: 90 dias, podendo ser prorrogado.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Contratação de empresa para reforma do Alambrado da Quadra de Esportes do Menino Deus, neste município.

Esta contratação tem como objetivo contratar empresa especializada de Engenharia para a execução e fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do Alambrado da Quadra de Esportes do Menino Deus.

Desta forma tal contratação se torna a opção mais vantajosa, visto que não há mão de obra especializada no município para realização do objeto, assim inviabilizando a execução por meio de mão de obra própria.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Vislumbra-se o valor de R\$ 45.830,52, como sendo compatível com o praticado pelo mercado correspondente, sendo que tal valor foi computado através de planilha orçamentária indexada ao índice SINAPI/FRANARIN, elaborada pelo engenheiro responsável pelo projeto, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, no termos da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada de Engenharia para a execução e fornecimento de materiais e mão de obra da Reforma para reforma do Alambrado da Quadra de Esportes do Menino Deus.

É de suma importância realizar a reforma do alambrado da quadra acima citada para melhorar suas condições de uso, possibilitando que os municípios tenham melhor aproveitamento do local.



Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, Sendo **Abreu Oliveira Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.059.420/0001-92, **Construtora Silva e Dias LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.295.810/0001-85, **Construtora Planforme LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39268729/0001-89, **CTAENG Construtora LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.347.713/0001-70, e **Varsac Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.553.363/0001-80.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para redução dos impactos sociais.

Com a demanda desta contratação, Pretende-se revitalizar o alambrado da quadra do Menino Deus para dar novas condições de uso aos seus usuários.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato;
- k) Realização de empenho: e
- l) Expedição e envio do termo de autorização de início da obra.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos durante a realização da obra	Supervisionar o descarte dos resíduos, para que seja feito da forma correta, e assim não poluindo o meio ambiente
<b>IMPACTO SOCIAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
O impacto Social desta contratação será de forma positiva, visto que	A instalação do Alambrado deverá



proporcionará melhores condições de uso do local e assim beneficiando a sociedade	ocorrer de modo que facilite o uso do local pela comunidade.
<b>IMPACTO ECONÔMICO</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
O impacto Econômico desta contratação será de forma positiva, visto que se trata de obra de baixo valor em relação ao benefício oferecido a comunidade, sendo que para realizar tal obra o recurso foi destinado através de emendas ipositivas, e assim sendo previsto.	Efetuar a contratação englobando a prestação de serviços com o fornecimento de materiais, afim de otimizar o custo.

**Análise de risco:** Um eventual descarte incorreto dos resíduos gerados durante a obra pode causar poluição ambiental e assim causar impacto na população, como aumento da poluição.

Poderá ocorrer um possível descumprimento de contrato por parte da empresa contratada, e assim a Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes tendo que proceder com um novo processo de contratação. Ademais, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 03 de julho de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO: Mateus Rodrigues Monteiro, Oficial Administrativo.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Jassira Castro Ramos, Secretária da Cultura, Turismo e Esportes.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **JASSIRA CASTRO RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES (SECTE)** em 05/07/2024 às 16:47:02.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 04/07/2024 às 16:47:25.

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS RODRIGUES MONTEIRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 05/07/2024 às 08:16:22.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **RLNC.BA7S.Z4OK.O3IT**